



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA

Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio
Regulamento Disciplinar Discente do IFMG - SÍNTESE

FALTA DISCIPLINAR	MEDIDA DISCIPLINAR	PROCEDIMENTOS
<p>1. provocar e/ou participar de movimentos que venham a causar tumulto nas dependências da instituição e/ou quando a estiver representando;</p> <p>2. agir de forma inconveniente em salas de aula e demais dependências do campus, ou quando em visitas técnicas, palestras, cursos ou atividades programadas fora das dependências da instituição;</p> <p>3. utilizar-se de quaisquer meios fraudulentos para obter resultados favoráveis nas avaliações ou para auferir frequência;</p> <p>4. ausentar-se ou adentrar à sala de aula sem a autorização do docente;</p> <p>5. utilizar equipamentos eletrônicos de qualquer espécie que não estejam relacionados às atividades didáticas sem a devida permissão do docente;</p> <p>6. não atender às solicitações de comparecimento a qualquer setor da instituição;</p> <p>7. não cumprir os deveres previstos no artigo 10 deste regulamento e seus incisos;</p>	ADVERTÊNCIA ORAL	Art. 13 A advertência oral poderá ser aplicada por qualquer servidor , mediada pelo setor pedagógico ou correspondente, no caso de inobservância aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do artigo 11 deste Regulamento Disciplinar, com preenchimento de Formulário Disciplinar, posteriormente enviado à comissão disciplinar.
<p>8. organizar qualquer forma de arrecadação em dinheiro, distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer publicação em imprensa falada, escrita, televisionada ou pela rede mundial de computadores em nome da instituição sem autorização expressa da Direção Geral do campus;</p> <p>9. impedir a entrada de colegas às aulas ou instigá-los a participar de faltas coletivas;</p> <p>10. praticar agiotagem, jogos de azar ou apostas nas dependências da Instituição e locais de realização de atividades relativas ao fazer pedagógico;</p> <p>11. praticar atividades comerciais e propaganda, excetuando-se os casos devidamente autorizados pela Direção Geral do campus;</p> <p>12. fumar nas dependências da instituição, conforme Lei Federal nº 9.294/96, ou em missão de representação;</p> <p>13. frequentar e/ou permanecer nas dependências do campus fora do horário de expediente da unidade sem a devida autorização;</p> <p>14. entrar ou sair das dependências da instituição por vias inadequadas;</p> <p>15. comprometer de forma pejorativa a imagem e integridade da instituição e dos membros da Comunidade Escolar;</p> <p>16. deixar de cumprir os compromissos em que represente a instituição sem justificar-se;</p>	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO	Art. 14 A advertência por escrito poderá ser aplicada por qualquer servidor , mediada pelo setor pedagógico ou correspondente, no caso de 3 (três) reincidências na medida disciplinar advertência oral , e na inobservância aos incisos [8 a 16] do artigo 11 deste Regulamento Disciplinar, com preenchimento de Formulário Disciplinar, posteriormente enviado à comissão disciplinar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA

Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio
Regulamento Disciplinar Discente do IFMG - SÍNTESE

<p>17. <u>desrespeitar, ofender, provocar com palavras, atos ou gestos, utilizando-se de qualquer meio de comunicação, incluindo as práticas de bullying e cyberbullying, a Comunidade Escolar ou qualquer outra pessoa que esteja nas dependências da Instituição ou que a represente;</u></p> <p>18. difundir sons, imagens fotográficas e/ou gravações institucionais ou de pessoas, sem autorização expressa de autoridade competente ou, se for o caso, da pessoa envolvida;</p> <p>19. proferir palavras de baixo calão, gesticular, escrever ou fazer desenhos pornográficos nas dependências da Instituição ou quando em missão de representação desta;</p> <p>20. causar danos de qualquer natureza ao patrimônio da instituição;</p> <p><u>21. realizar manifestações afetivas de foro íntimo, em excesso, nas dependências da Instituição ou quando em missão de representação desta;</u></p>	<p>ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS</p>	<p>Art. 15 As atividades socioeducativas poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar Discente do campus no caso de <u>3 (três) reincidências na advertência escrita</u> e na inobservância aos [17 a 21] do artigo 11 deste Regulamento Disciplinar, com preenchimento de Formulário Disciplinar.</p> <p>§1º São consideradas atividades socioeducativas reunião com os responsáveis legais, desenvolvimento de atividades pedagógicas, participação em eventos ou projetos do IFMG de caráter formativo, internos ou externos, projetos sociais, dentre outros, preferencialmente contextualizados com a falta disciplinar realizada pelo discente.</p> <p>§2º O descumprimento da atividade socioeducativa por parte do discente acarretará na substituição desta por aplicação da medida de suspensão.</p> <p>§3º Na aplicação das atividades socioeducativas será necessário o acompanhamento de membros da área pedagógica ou setor equivalente.</p>
--	-----------------------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA

Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio
Regulamento Disciplinar Discente do IFMG - SÍNTESE

<p>22. agredir fisicamente ou praticar atos de injúria, calúnia, difamação ou discriminação contra qualquer membro da Comunidade Escolar;</p> <p>23. participar de atos que coloquem em risco a integridade física própria ou de terceiros nas dependências da instituição ou em missão de representação desta;</p> <p>24. participar de atos de vandalismo nas dependências da instituição ou em missão de representação desta;</p> <p>25. aplicar trote sob qualquer pretexto;</p> <p>26. apresentar-se à instituição ou representá-la alcoolizado ou sob efeito de qualquer substância entorpecente, alucinógena ou excitante;</p> <p>27. introduzir, portar, ingerir, permitir ou facilitar a entrada, nas dependências da instituição ou em missão de representação, de bebidas alcoólicas, qualquer substância tóxica, entorpecente, alucinógena e/ou excitante que represente perigo para si e para a Comunidade Escolar;</p> <p>28. introduzir ou portar, nas dependências da instituição ou em missão de representação, armas de qualquer espécie, materiais inflamáveis, explosivos ou objetos de qualquer natureza que possam representar perigo para si e para a Comunidade Escolar;</p> <p>29. facilitar a entrada na instituição de qualquer pessoa ou objeto que represente perigo para si e para a Comunidade Escolar;</p> <p>30. perseguir, caçar, aprisionar, ferir, matar ou praticar qualquer tipo de abuso contra animais, sem a devida autorização da autoridade competente;</p> <p>31. praticar ato sexual nas dependências da instituição ou em missão de representação desta;</p> <p>32. participar de eventos que ensejem transgressão das normas na Instituição ou incitar outrem a fazê-lo;</p> <p>33. soltar fogos de artifício, rojões, bombinhas ou qualquer tipo de artefato que cause explosão ou que possa provocar risco de lesão corporal para si ou para as outras pessoas nas dependências da instituição ou em representação desta;</p> <p>34. usar, banhar-se ou pescar nas barragens, rios, lagos e açudes do campus;</p> <p>35. acessar computadores, softwares, dados, informações, redes ou porções restritas do sistema computacional do IFMG, sem a devida autorização, prejudicando ou alterando, sob qualquer forma, o seu normal funcionamento ou qualidade dos dados;</p>	<p>SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS</p>	<p>Art. 16 A suspensão das atividades acadêmicas poderá ser aplicada pela Comissão Disciplinar Discente do campus no caso de 3 (três) reincidências em faltas passíveis de atividades socioeducativas supervisionadas e na inobservância dos incisos [22 a 35] do artigo 11 deste Regulamento Disciplinar, com preenchimento de Formulário Disciplinar.</p> <p>§1º Na aplicação da medida disciplinar de suspensão não será excedido, por vez, o grau máximo de 10 dias letivos.</p> <p>§2º As medidas disciplinares de suspensão, no que diz respeito ao seu quantitativo, serão analisadas caso a caso, dependendo do histórico que antecede o caso e a gravidade das consequências.</p> <p>§3º O discente que receber medida disciplinar de suspensão não poderá solicitar a reposição de atividades avaliativas realizadas no período correspondente, resguardado seu direito à recuperação trimestral/semestral/final.</p> <p>§4º Em caso de medida disciplinar de suspensão será computada ausência no período em que o discente estiver afastado.</p> <p>§5º Durante o período de suspensão de atividades acadêmicas, o discente deverá comparecer ao campus para realização de atividades que promovam a reflexão sobre a falta cometida, orientadas por profissional designado pela Comissão Disciplinar.</p>
--	--	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA

Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio
Regulamento Disciplinar Discente do IFMG - SÍNTESE

<p>36. alterar ou deturpar o teor de documentos e canais de comunicação oficiais da Instituição;</p> <p>37. retirar, apropriar-se, utilizar ou alterar, sem a devida autorização, documentos, livros, equipamentos, materiais ou quaisquer outros bens pertencentes ao patrimônio público ou a terceiros;</p> <p>38. furtar, roubar ou receptar para si ou para outrem, coisa ou produto da instituição ou de outrem</p>	<p>DESLIGAMENTO DE MATRÍCULA</p>	<p>Art. 18 O desligamento de matrícula é a cessação total dos vínculos do discente com o IFMG.</p> <p>Parágrafo único: O desligamento de matrícula poderá ocorrer respeitados os artigos 54 e 55 da Lei nº 8.069/1990.</p> <p>Art. 19 O desligamento de matrícula será recomendado pela Comissão Disciplinar Discente e referendado pela Direção Geral do campus no caso de inobservância dos incisos [36 a 38] do artigo 11 deste Regulamento Disciplinar, bem como <u>3 (três) reincidências de suspensão</u>, expedida a Guia de transferência do discente, no caso de curso técnico integrado.</p> <p>Art. 20 O discente que tiver a matrícula desligada somente poderá reingressar na instituição mediante classificação em novo Processo Seletivo.</p>
--	---	---

Obs.: para todas as medidas disciplinares serão aceitos recursos apresentados até 2 (dois) dias letivos após a ciência do discente